



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS**  
**EDITAL Nº 01/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**  
**PROFESSOR III**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.120/95 e Decreto nº 233/2019, de 21 de fevereiro de 2019, torna público a abertura do prazo de inscrições para a contratação temporária de professores para a rede municipal de ensino, de acordo com a Legislação Municipal, o qual se regerá de acordo com as disposições deste edital e da legislação municipal específica.

**I. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO**

- 1.1. A Execução do Processo Seletivo Simplificado será realizada sob coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que constituirão uma Comissão Executiva, obedecendo às normas deste Edital.
- 1.2. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para [adm@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:adm@candidogodoi.rs.gov.br) ou ligar para (55) 3548-1200.

**II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária, pelo prazo de 06 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para o cargo de Professor III, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no quadro abaixo:

Vaga	Cargo	Requisitos mínimos	Carga Horária	Remuneração	Valor da Inscrição
01+CR*	Professor III	Graduação em matemática ou curso de graduação em matemática em andamento, desde que concluído o 7º semestre.	18 horas	R\$ 1.440,00	R\$ 126,90

*Os contratados terão direito ao pagamento de vale-refeição.*

*\*CR = Cadastro reserva*

- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em caráter temporário, por interesse público, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o cargo de Professor III, na área de matemática.
- 2.3. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á:
  - 2.3.1. Pela publicação de editais no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>; no quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal, quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

- 2.3.2. Todos os extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS - <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
- 2.3.3. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento o acompanhamento das publicações nos meios acima referidos.
- 2.4.A contratação será mediante contrato administrativo.
- 2.5.A remuneração será sujeita a reenquadramento de nível de escolaridade para os cargos de professor, conforme previsto na Lei Municipal 2.136/2010 e alterações posteriores.
- 2.6.As atribuições do cargo são as constantes no Anexo I do Edital.
- 2.7.Para fins de seleção dos profissionais a serem contratados será aplicada Prova de Títulos, conforme Capítulo IV deste edital.

### **III - DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição será somente presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à Prefeitura Municipal de Cândido Godói, de **28/02/2019 a 08/03/2019**, no horário das **07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**.
- 3.2. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.
- 3.3.O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, em envelope lacrado, cujas cópias e documentos que o acompanham devem estar em folhas tamanho A4:
- 3.3.1. O formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo II, disponibilizado no site do Município e na Secretaria de Educação e Cultura;
  - 3.3.2. Cópia autenticada do documento de identidade com fotografia;
  - 3.3.3. Cópia autenticada do Diploma que comprova o requisito mínimo para o cargo ou atestado original, em folha timbrada da universidade, de matrícula e frequência que comprove estar cursando graduação em Matemática e conclusão do 7º semestre;
  - 3.3.4. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
  - 3.3.5. Ficha do Anexo III com descrição dos títulos;
  - 3.3.6. Títulos conforme enumeração da Ficha do Anexo III.
- 3.4. A autenticação dos documentos pode ser realizada na Secretaria de Administração, não se exigindo autenticação em Tabelionato.
- 3.5.São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Cândido Godói

- 3.6. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.7. O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado deverá ser pago junto à tesouraria da Prefeitura Municipal até o último dia do prazo de inscrições definido no cronograma do anexo IV.
- 3.8. A cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição deve ser juntada à ficha de inscrição até o último dia do prazo de inscrições definido no cronograma do anexo IV.
- 3.9. Após a divulgação dos inscritos, os interessados podem interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar dos candidatos inscritos, conforme definido no cronograma do anexo IV.

### IV – DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR III

4.1. Para fins de seleção do profissional a ser contratado para o cargo de Professor III com formação em matemática, a Comissão procederá à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados neste edital e no Decreto regulamentador nº 233/2019, cuja pontuação seguirá a seguinte grade:

Títulos		Pontuação	Nº de títulos por item	Pontuação máxima por Item
A) Pós-graduação concluída	Especialização	3,0	02	15,00
	Mestrado	4,0	01	
	Doutorado	5,0	01	
B) Graduação – Curso Superior concluído		2,5	02	5,0
C) Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que: relacionados com a função, com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de abertura do edital e com 75% de frequência.	A partir de 10 horas	0,2	04	8,0
	De 11 a 50 horas	0,4		
	De 51 a 100 horas	0,6		
	De 101 a 300 horas	1,0		
	Acima de 300 horas	2,0		
	Cursos sem carga horária definida serão considerados em dias ou meses na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas 01 mês: 80 horas			
D) Publicações como autor ou coautor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados.	Pontuação por trabalho.	0,5	04	2,0
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>30,00</b>

- 4.2. Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do edital, exceto os relativos à graduação e pós-graduação (stricto e lato sensu).
- 4.3. Os diplomas de graduação e os certificados de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou das respectivas disciplinas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Cândido Godói

- 4.4. Para comprovação da letra C da grade do item 4.1 o candidato deverá ter certificado de conclusão, em papel timbrado da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletins de matrículas, atestados, ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- 4.5. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.6. Os cursos de informática e língua estrangeira serão enquadrados na letra C da grade do item 4.1.
- 4.7. Somente serão aceitos 02 (dois) títulos de certificação EaD no item C da grade do item 4.1.
- 4.8. No caso de registro eletrônico, o título deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência do código de validação da autenticidade do título.
- 4.9. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope selado e identificado com o nome do candidato e o cargo, que comprovam as informações conforme a grade do Anexo III.
- 4.10. É de estrita responsabilidade do candidato entregar os títulos no ato da inscrição.
- 4.11. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo Público.
- 4.12. A grade de Títulos deverá estar devidamente preenchida, conforme Anexo III deste edital, juntamente com o envelope contendo as cópias autenticadas dos títulos, de forma numerada e ordenada.
- 4.13. Não serão pontuados:
- 4.13.1. Cursos sem carga horária definida;
- 4.13.2. Títulos de formação de nível médio ou técnicos não condizentes com a área de atuação;
- 4.13.3. Títulos sem conteúdo especificado;
- 4.13.4. Títulos não condizentes com a área de atuação;
- 4.13.5. Boletins de matrículas, histórico escolar ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

## V – DOS RECURSOS

- 5.1. É direito do candidato recorrer referente a lista preliminar de inscritos, da pontuação da prova de títulos e da classificação preliminar dos candidatos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme consta no anexo IV do edital.
- 5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 5.3. Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:
- 5.3.1. sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passara a integrar o rol de inscrições homologadas;
- 5.3.2. sendo recurso quanto à pontuação preliminar na análise de títulos, o provimento do recurso implicará na alteração da pontuação atribuída ao candidato e/ou aos demais, conforme for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

- 5.3.3. sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória.
- 5.4.O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.
- 5.5.Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.
- 5.6.Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>; no Quadro Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal, em quadro mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os respectivos extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.
- 5.7. **É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.**
- 5.8.Será possibilitada vista da análise da prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

## VI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1.No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 6.1.1. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- 6.1.2. sorteio em ato público.
- 6.2.O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 6.3.A ausência de um ou mais candidatos interessados, devidamente convocados na forma do item 6.2, não inviabiliza a realização do sorteio.
- 6.4.A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
- 6.5.Serão desclassificados candidatos que zerarem a pontuação.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital de homologação e classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

- 7.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação e classificação final do certame.
- 7.3. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.
- 7.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste edital, conforme dispuser a legislação local.
- 7.5. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
- 7.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.
- 7.7. A inscrição para o presente Processo Seletivo implica na aceitação, pelo candidato, das normas estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal regulamentador nº 233/2019.
- 7.8. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 7.9. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos circunstância que será veiculada em Edital.
- 7.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 27 de fevereiro de 2019.

Registre-se e publique-se

Valdi Luis Goldschmidt  
Prefeito Municipal

Geni Maria Seibel  
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

**CARGO: PROFESSOR III**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Elaborar e cumprir o Plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e o nível de ensino que atua; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extra - classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins com a educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo Professor III – Matemática

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cândido Godói/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

**PROVA DE TÍTULOS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo Professor III – Matemática

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DE TÍTULOS**

Campos preenchidos pelo candidato		(Deixar em branco)
N.º (*)	Descrição de Títulos e Experiência Profissional	Pontuação
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato e entregar este formulário no envelope no ato da inscrição.

(\*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Cândido Godói/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

**CRONOGRAMA PRELIMINAR**

<b>Data Prevista</b>	<b>Etapa - atividade</b>
28/02/2019	Publicação do edital de abertura e extrato do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019
<b>28/02/2019 a 08/03/2019</b>	Período de inscrições
08/03/2019	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição e juntar comprovante à ficha de inscrição
11/03/2019	Publicação da lista preliminar dos inscritos
12/03 e 13/03/2019	Período de recursos em relação à lista preliminar dos inscritos
15/03/2019	Divulgação dos pareceres de recursos em relação à lista preliminar dos inscritos
15/03/2019	Publicação da lista final e homologada das inscrições
19/03/2019	Publicação do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos
20/03 e 21/03/2019	Período de Recursos quanto à pontuação preliminar da prova de títulos
25/03/2019	Divulgação dos pareceres de recursos do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos e Publicação da classificação preliminar
26/03 e 27/03/2019	Período de Recursos em relação à classificação preliminar
28/03/2019	Divulgação dos pareceres de recursos em relação à classificação e publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo em caso de não haver empate.
29/03/2019	Aplicação dos critérios de desempate e publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo

**Obs:** a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.